

INTERESSADA : BERNADETE LOCQUE

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE - Nº 2296/74 - CSG - Aprovado em 02/10/74; Comunicado
ao Pleno em 09/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: BERNADETE LOCQUE, filha de Roger Locque e Jeanne Rebut, nascida nos 18 de abril de 1956, em Paris, França, vem requerer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em seu país de origem.

Comprova em seu histórico escolar que após o curso primário, cumpriu 6 anos de estudo secundários (1967-1968 a 1972-1973), onde estudou matérias correspondentes ao núcleo comum do currículo brasileiro, a nível inicial do 2º grau.

Atualmente está freqüentando a 2ª série do 2º grau do Liceu Pasteur, desta Capital.

2. APRECIACÃO: Apreciando a matéria deste processo, verifica-se que o pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. A transferência pode ser feita, desde que a requerente complemente seus estudos de 1º grau com as disciplinas peculiares ao nosso sistema de ensino.

II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por BERNADETE LOCQUE, podem considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau. Sua matrícula no segundo semestre desta série pode ser convalidada, devendo a requerente submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e outras disciplinas a critério do estabelecimento. Neste ano de 1974, a avaliação do seu aproveitamento escolar deverá ser feita com base apenas nos índices de freqüência e notas relativos ao segundo semestre. Não poderá obter o certificado de conclusão do segundo grau enquanto não for aprovada em exames especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil.

CSG, 2 de outubro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 02 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência